



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ÁLVARES MACHADO — SP.

Lei nº 816/69 - De 24 de abril de 1.969.-

Dispõe sobre abertura de crédito especial.-

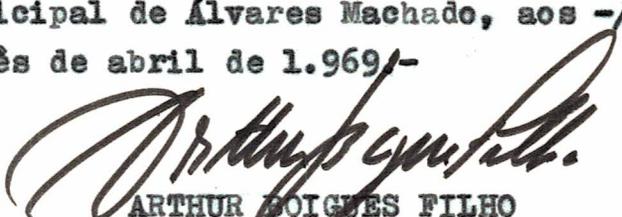
ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de NCR\$ 750,00=(Setecentos e cinquenta cruzeiros novos), destinados ao pagamento das despesas de viagem e estadia de um professor em São Paulo, durante a frequência do Curso Intensivo para professor de Excepcionais Retardados Mentais.-

Artº 2º - O valor do crédito referido no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.-

Artº 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 1.969.-


ARTHUR BOIGUES FILHO
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura municipal em data acima citada.-


OZIAS MARINI
=Secretário=